



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CONSOLIDAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Tribunal de Contas do Municípios

03101Tribunal de Contas dos Municípios

Inciso III do Art.12 da LDO nº 9.649, 29/06/2022

OGE 2023

R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROJETO-ATIVIDADE OU OPERAÇÕES ESPECIAIS	TOTAL	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência
01.032.1454-8746	Operacionalização e Modernização das Ações de Controle Externo Municipais	2.086.319	0	0	2.086.319	0	0	0	0
01.121.1454-8744	Operacionalização do Plano Estratégico	990.000	0	0	990.000	0	0	0	0
01.122.1454-8559	Operacionalização da Gestão Administrativa	27.169.600	0	0	27.169.600	0	0	0	0
01.122.1454-8742	Aparelhamento e Adequação das Instalações Físicas	21.937.900	0	0	249.900	21.688.000	0	0	0
01.122.1454-8743	Operacionalização da Gestão de Pessoas	183.816.800	181.881.000	0	1.935.800	0	0	0	0
01.126.1454-8741	Operacionalização e Modernização do Parque Tecnológico/TIC	14.774.368	0	0	11.594.597	3.179.771	0	0	0
01.128.1454-8558	Operacionalização da Escola de Contas	3.500.000	0	0	2.800.000	700.000	0	0	0
01.131.1454-8745	Publicidade Institucional	2.747.000	0	0	2.747.000	0	0	0	0
01.331.1454-8564	Assistência Médica e Odontológica	3.564.000	0	0	3.564.000	0	0	0	0
01.331.1454-8565	Concessão de Auxílio Alimentação	16.253.923	0	0	16.253.923	0	0	0	0
Total		276.839.910	181.881.000	0	69.391.139	25.567.771	0	0	0

10. PROGRAMAÇÃO A CARGO DO PODER JUDICIÁRIO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

OGE 2023

Tribunal de Justiça do Estado

PRINCIPAIS FINALIDADES:

Guardar a Constituição e fazer cumprir as leis; Exercer a função jurisdicional no Estado do Pará, em matérias de sua competência; ePropor a organização judiciária do Estado, mediante lei de sua iniciativa, e exercer as demais competências enunciadas nas Constituições Federal e Estadual, no Estatuto da Magistratura e na Lei de

Inciso VI do Art.12 da LDO nº 9.649, 29/06/2022

LEGISLAÇÃO BÁSICA	EMENTA
Constituição da República Federativa do Brasil, Organiza o Poder Judiciário. arts. 92 a 126.	
Constituição do Estado do Pará, Título V, Organiza o Poder Judiciário do Estado do Pará e estabelece competências e atribuições do TJE. Capítulo III, arts. 147 a 175.	
Lei nº 5.008, de 10 de dezembro de 1981.	Dispõe sobre o Código de Organização Judiciária do Estado do Pará. Dispõe sobre o Código de Organização Judiciária do Estado do Pará. Republicado no D.O.E., de 15 de setembro de 2003.
Lei nº 5.285, de 3 de dezembro de 1985.	Altera dispositivos da Lei nº 5.008, de 10 de dezembro de 1981, e dá outras providências.
Lei nº 5.658, de 18 de fevereiro de 1991.	Traça o Cronograma de Instalação de Comarca Judiciárias, e dá outras providências.
Lei nº 5.763, de 20 de outubro de 1993.	Modifica a Lei nº 5.658, de 18 de fevereiro de 1991, e dá outras providências.
Lei Complementar nº 14, de 17 de novembro de 1993.	Modifica o Código de Organização Judiciária do Estado, criando varas privativas na área do Direito Agrário, Minerário e Ambiental.
Lei nº 6.088, de 21 de novembro de 1997.	Altera dispositivos da Lei nº 5.008, de 10 de dezembro de 1981, e dá outras providências.
Emenda Constitucional nº 15, de 3 de agosto de 1999.	Altera dispositivos da Constituição do Estado, em conformidade com as disposições gerais da Constituição Federal em vigor.
Emenda Constitucional nº 17, de 20 de junho de 2000.	Modifica a redação do art. 155 da Constituição do Estado do Pará.